

RESOLUÇÃO CONSEPE 28/99

CRIA CENTROS E EXTINGUE AS FACULDADES.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 15, XIV do Estatuto, em cumprimento à deliberação do Colegiado em 21 de setembro de 1999, constante do Parecer CONSEPE/CG/CPPE 01/99 – Processo 66/99, baixa a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Artigo 1º - Ficam criadas as seguintes Unidades Acadêmicas denominadas Centros:

- I. no Câmpus de Bragança Paulista: Centro de Ciências Sociais, Jurídicas e Administrativas e Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- II. no Câmpus de Itatiba: Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas e Centro de Ciências Humanas e Sociais;
- III. no Câmpus de São Paulo: Centro de Ciências Jurídicas, Humanas e Sociais.

Artigo 2º - Os Cursos que integram as atuais Faculdades passarão a integrar os Centros referidos no artigo 1º, com a seguinte distribuição:

- I. Centro de Ciências Sociais, Jurídicas e Administrativas:
 - a) Administração;
 - b) Ciências Contábeis;
 - c) Ciências Econômicas;
 - d) Direito;
 - e) Hotelaria;
 - f) Pedagogia;
 - g) Turismo.
- II. Centro de Ciências Biológicas e da Saúde:
 - a) Ciências;
 - b) Enfermagem;
 - c) Farmácia;
 - d) Fisioterapia;
 - e) Medicina;
 - f) Odontologia.
- III. Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas:
 - a) Análise de Sistemas;
 - b) Arquitetura e Urbanismo;
 - c) Ciência da Computação;
 - d) Engenharia Civil;
 - e) Engenharia da Computação;
 - f) Engenharia Elétrica;
 - g) Engenharia Industrial;
 - h) Engenharia Mecânica;
 - i) Matemática.

Continuação da Resolução CONSEPE 28/99

IV. Centro de Ciências Humanas e Sociais:

- a)** Administração;
- b)** Fonoaudiologia;
- c)** Letras;
- d)** Pedagogia;
- e)** Psicologia.

V. Centro de Ciências Jurídicas, Humanas e Sociais:

- a)** Administração;
- b)** Direito;
- c)** Filosofia;
- d)** Psicologia
- e)** Serviço Social.

Artigo 3º - Permanecem no Centro de Ciências Jurídicas, Humanas e Sociais, enquanto perdurarem as turmas remanescentes, os Cursos de Administração – Habilitação em Comércio Exterior, Análise de Sistemas e Ciências Contábeis, cujas vagas iniciais foram suspensas conforme Res. CONSUN 24/97.

Artigo 4º - Os Centros, ora aprovados, com os respectivos Cursos a que se refere o artigo 2º, serão implantados no dia 29 de outubro de 1999 ficando, nessa mesma data, extintas as atuais Faculdades.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Bragança Paulista, 21 de setembro de 1999.

Frei Constâncio Nogara, OFM
Presidente